



### PARECER CCJ

Vem à esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer, Projeto de Lei SEI nº 208.00113/2021-11, de autoria do Vereador Leonel Radde, que concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Isaac Delivan Lopes Ortiz.

O parecer da Procuradoria da Casa não vislumbrou óbice de natureza jurídica para a Tramitação do Projeto.

O projeto de Lei de Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre, é regrado pela Lei nº 9.659/2004, que dispõe sobre a concessão, mediante iniciativa de qualquer dos poderes. O título, em comento, é destinado à pessoas nascidas em Porto Alegre e que tenham contribuindo, com seu trabalho, para o desenvolvimento de Porto Alegre.

Assim, preenchido os requisitos da Lei, conclui-se pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 04/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0284839** e o código CRC **84AD0EE2**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 177/21 – CCJ** contido no doc 0284839 (SEI nº 208.00113/2021-11 – Proc. nº 0398/21 - PLL nº 154), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de outubro de 2021**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Edson CT: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 06/10/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285854** e o código CRC **9C7D194C**.